



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 0025633/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2014

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI - PMA**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 002, de 15 de janeiro de 2014, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar nº. 147 de agosto de 2014 e Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013 e legislação correlata, fará realizar **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0025633/2014** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o **Nº. 013/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO TECNICO DE TRABALHO SOCIAL A SEREM DESENVOLVIDAS NO RESIDENCIAL MONTE MORIA COM 500 FAMILIAS. A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR AÇÕES DE CARATER INFORMATIVO, EDUCATIVO, SOCIAASSISTENCIAL JUNTO AOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA COM OBJETIVO DE FORMAR O EXERCICIO DA PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DENTRE OUTROS, COM VISITAS A CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO, MELHORIA E QUALIDADE DE VIDA DAS FAMILIAS E A SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até às **14:00 (quatorze) horas do dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze)**, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia e horário. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital desta licitação poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$5,00 (cinco reais)**, a qual deverá ser depositada na **Conta Corrente nº. 73.125-0, Agência 0090-6, do Banco do Brasil S/A. NÃO SERÃO ACEITOS COMPROVANTES DE DEPÓSITOS QUE CONTENHAM A EXPRESSÃO "SUJEITO À CONFIRMAÇÃO", ou, gratuitamente pelo site da PMA: www.araguari.mg.gov.br / Licitações PMA.** Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3280. Todas as publicações referentes a este procedimento licitatório serão efetuadas no **Diário Oficial da União, Correio Oficial do Município de Araguari, em jornal diário de grande circulação no Estado e em jornal de circulação no Município.** Raul José de Belém - Prefeito Municipal; Bruno Ribeiro Ramos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PROCESSO 0025633/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2014

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO
4. DO VALOR
5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6. DA PUBLICIDADE
7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
8. DOS LICITANTES E DO EXAME DO EDITAL
9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES
10. DO CREDENCIAMENTO
11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 "HABILITAÇÃO"
12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 "PROPOSTA"
13. DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
14. DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA
15. DA ADJUDICAÇÃO
16. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
17. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
18. DA CESSÃO / SUBEMPREGADA
19. DA RESCISÃO DO CONTRATO
20. DAS OBRIGAÇÕES
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
23. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
25. DO FORO

ANEXOS:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROPOSTA DE REORGANIZAÇÃO
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA E DE IDONEIDADE
ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
ANEXO VIII – CARTA PROPOSTA



1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI - PMA**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 002, de 15 de janeiro de 2014, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar nº. 147 de agosto de 2014 e Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013 e legislação correlata, fará realizar **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0025633/2014** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o **Nº. 013/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO TECNICO DE TRABALHO SOCIAL A SEREM DESENVOLVIDAS NO RESIDENCIAL MONTE MORIA COM 500 FAMILIAS. A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR AÇÕES DE CARATER INFORMATIVO, EDUCATIVO, SOCIAASSISTENCIAL JUNTO AOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA COM OBJETIVO DE FORMAR O EXERCICIO DA PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DENTRE OUTROS, COM VISITAS A CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO, MELHORIA E QUALIDADE DE VIDA DAS FAMILIAS E A SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO**, conforme descrito no **item 2** e nos **anexos** deste Edital.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2014

PROCESSO Nº.: 0025633/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2014

HORÁRIO DE ABERTURA: 14:00 HORAS

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. DO OBJETO

2.1. Conforme Solicitação nº. 0035030/2014, expedida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, o objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO TECNICO DE TRABALHO SOCIAL A SEREM DESENVOLVIDAS NO RESIDENCIAL MONTE MORIA COM 500 FAMILIAS. A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR AÇÕES DE CARATER INFORMATIVO, EDUCATIVO, SOCIAASSISTENCIAL JUNTO AOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA COM OBJETIVO DE FORMAR O EXERCICIO DA PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DENTRE OUTROS, COM VISITAS A CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO, MELHORIA E QUALIDADE DE VIDA DAS FAMILIAS E A SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO.**



3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os Serviços descritos no item 2 deste Edital deverá ser executada no prazo de **09 (doze) meses, conforme item 10 do Termo de Referência e item 08 da Proposta de Reprogramação - ambos no Anexo I** deste Edital.

3.2. Os serviços deverão ter início em até **10 (dez) dias** consecutivos após a emissão da Ordem de Serviços.

3.3. Poderá haver prorrogação do prazo de execução do objeto desta licitação, na forma da Lei, mediante lavratura do competente termo.

4. DO VALOR

4.1. O **valor máximo** para execução dos serviços descritos no item 2 deste Edital é de **R\$298.600,67 (duzentos e noventa e oito mil seiscientos reais e sessenta e sete centavos)**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM
2014442	02.01.19.00.08.244.0026.06.2402.3.3.90.00.00	RECURSO: 129 CONVÊNIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - TTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FAR

6. DA PUBLICIDADE

6.1. Este Edital será publicado no **Diário Oficial da União, Correio Oficial do Município de Araguari, em jornal diário de grande circulação no Estado e em jornal de circulação no Município.**

6.2. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3690-3280

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Somente poderão participar desta licitação:

a) As empresas do ramo pertinente ao objeto descrito no item 2 e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;



b) As empresas devidamente cadastradas como fornecedoras do município de Araguari - MG, sendo que aquelas não cadastradas desta forma, ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas desta Tomada de Preços, conforme artigo 22, parágrafo 2º, e artigo 110, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

c) Que a empresa aceite, de forma integral e incondicional, todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos;

7.2. Não poderão participar desta licitação:

a) As empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e/ou financeiros com o Município de Araguari ou outros órgãos da Administração Pública Municipal indireta, com decisão administrativa condenatória transitada em julgado;

b) As empresas que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

c) Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) As empresas que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) As empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos, alguém que seja servidor do Município de Araguari (Administração Direta e/ou Indireta);

g) As empresas que não possuam objetivo social compatível com o objeto desta licitação;

h) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Cooperativas.

8. DOS LICITANTES E DO EXAME DO EDITAL

8.1. Os interessados nesta licitação poderão obter cópia deste Edital no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado no rodapé deste impresso, em qualquer dia útil, durante o expediente normal, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$5,00 (cinco reais)**, a qual deverá ser depositada na **Conta Corrente nº. 73.125-0, Agência 0090-6, do Banco do Brasil S/A, ou, gratuitamente pelo site da PMA: www.araguari.mg.gov.br / Licitações PMA.** Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3280.



8.2. Quaisquer dúvidas relativas à interpretação do presente Edital e esclarecimentos adicionais, deverão ser endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguari, por escrito, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data limite definida para a entrega dos envelopes de habilitação e proposta, sendo que, em nenhuma hipótese, serão consideradas solicitações de esclarecimentos recebidas após esse prazo ou que não tenham sido encaminhadas por escrito. O encaminhamento via fac-símile deverá ser processado pelo número (34) 3690-3280.

8.3. As respostas serão encaminhadas a todos os interessados, por qualquer meio idôneo de comunicação, até o dia útil imediatamente anterior à data limite definida para entrega dos documentos de habilitação e proposta.

9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1. Deverão ser apresentados 03 (três) envelopes:

a) Envelope nº. 01 "HABILITAÇÃO": deverá conter todos os documentos com os quais a proponente se habilita à licitação;

b) Envelope nº. 02 "PROPOSTA": deverá conter os preços ofertados, expressos em moeda corrente nacional (Real), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme o **Anexo VIII** deste Edital;

d) Os envelopes de "Habilitação" e "Proposta" deverão ser hermeticamente fechados e protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no endereço, dia e horário especificados a seguir:

ENDEREÇO: Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550, Centro, CEP: 38.440-016, Araguari - MG.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 29 DE DEZEMBRO DE 2014

HORÁRIO LIMITE PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 horas.

9.2. Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 "HABILITAÇÃO":

RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO DA LICITANTE.

REFERÊNCIA: Processo nº. 0025633/2014 - Tomada de Preços nº. 013/2014

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550, Centro, CEP 38.440-016, na cidade de Araguari - MG.

NÃO ABRIR ANTES DAS 14:00 HORAS DO DIA 29/12/2014.



ENVELOPE Nº. 02 "PROPOSTA":

RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO DA LICITANTE.

REFERÊNCIA: Processo nº. 0025633/2014 - Tomada de Preços nº. 013/2014

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550, Centro, CEP 38.440-016, na cidade de Araguari - MG.

NÃO ABRIR ANTES DAS 14:00 HORAS DO DIA 29/12/2014.

9.3. O Departamento de Licitações e Contratos não se responsabiliza por envelopes de "Habilitação" e "Proposta" que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste Edital.

9.4. Se o envelope da proponente não for timbrado, deverá ser digitado ou datilografado ou escrito em letra de forma, em sua parte externa e frontal, o nome, o endereço e o número do telefone da proponente.

9.5. Os documentos do Envelope nº. 01 "Habilitação" deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, **com exceção da Certidão Negativa de Falência (antiga Concordata) e Recuperação Judicial, a qual somente será admitida, para fins de habilitação da licitante, em sua forma original ou em cópia reprográfica autenticada por oficial público em cartório**, conforme alínea "d", do item 11.1.4 deste Edital.

9.6. Os documentos do Envelope nº. 02 "Proposta" deverão ser apresentados também em 01 (uma) via e assinados pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante proponente, devidamente identificados (nomes legíveis e seus cargos ou funções na empresa).

9.7. Recebidos os envelopes de habilitação e proposta, pela Comissão Permanente de Licitação ou por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, nenhum dos documentos deles constantes poderá ser autenticado.

9.8. Os documentos constantes dos envelopes de habilitação e proposta deverão estar devidamente encadernados, numerados sequencialmente e rubricados pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante.

9.9. Os documentos exigidos nesta licitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a **90 (noventa) dias**, contados da data de suas apresentações na fase de habilitação.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Caso a empresa licitante deseje se fazer presente por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, deverá apresentar a Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.



10.2. O Credenciamento acima mencionado deverá ser em documento original com assinatura do Diretor da Empresa ou de pessoa por ele delegada, **com firma reconhecida em cartório público competente.**

10.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 "HABILITAÇÃO"

11.1. Além de cumprir com as exigências do item 8 deste Edital, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, conforme as prescrições dos artigos 27 a 32, da Lei 8.666/93:

a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes, impeditivos da habilitação, **com firma reconhecida em cartório público competente**, conforme modelo do **Anexo V**;

b) Declaração que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **com firma reconhecida em cartório público competente**, conforme modelo do **Anexo VI**;

c) Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados para a habilitação neste procedimento licitatório, **com firma reconhecida em cartório público competente**, conforme modelo do **Anexo IV**;

d) Credenciamento, na forma exigida no item 10 deste Edital, conforme modelo do **Anexo III**;

e) Declaração de que a licitante se enquadra no que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, quando for o caso, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, **assinadas pelo representante legal e pelo contador da licitante, com firmas reconhecidas em cartório público competente**, conforme modelo do **Anexo VII**.

11.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Comissão Especial de Cadastro, do Município de Araguari - MG, em vigor;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.2.1. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 c/c Lei Complementar nº. 147/14, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a considerar vencedora do certame.

11.1.2.2. O prazo citado no subitem 11.1.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

11.1.2.3. O benefício de que trata o subitem 11.1.2.1 não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.



11.1.2.4. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas.

11.1.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado(s) de Qualificação Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de trabalhos similares já realizados, ou seja, em elaboração e execução de projetos sociais, em territórios e populações vulneráveis e que envolvam desenvolvimento e participação comunitária.

b) O(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), deverão conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço).

c) A empresa deverá apresentar para a realização deste Projeto Social, minimamente:

- **Técnico Social 1:** Com formação em ciências humanas e experiência comprovada, mínima de um ano em trabalho social comunitário, (pontuado como profissional na proposta apresentada) e que atue como coordenador e responsável técnico do projeto de **forma presencial e diária**.

- **Técnico Social 2:** Com formação acadêmica em ciências humanas e experiência comprovada, mínima de seis meses em trabalho comunitário, (pontuado como profissional na proposta apresentada) e que atue no trabalho social de **forma presencial e diária**.

- **Apoio técnico social**

Profissionais	Formação Acadêmica	Atribuição na Equipe	Nº de horas disponibilizadas no projeto
01 Técnico Social	Ciências Humanas com experiência mínima de um ano em trabalho social comunitário.	Coordenar e executar todas as fases do projeto e, ainda ter a responsabilidade técnica do projeto social.	Mínimo de 20 horas semanais
01 Técnico Social	Ciências Humanas com experiência mínima de seis meses em trabalho social comunitário.	Executar todas as fases do projeto e, ainda ter a responsabilidade técnica do projeto social.	Mínimo de 30 horas semanais
02 profissionais de Apoio Técnico	Nível médio, podendo ser estagiário de nível superior das áreas afins de técnicos sociais contratados.	Apoio técnico social	Mínimo de 30 horas semanais

No decorrer do projeto, a empresa vencedora poderá contratar outros profissionais para atividades específicas.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos

d) Poderão ser apresentados tantos atestados, inclusive derivado de contratos distintos, quanto forem necessários para a comprovação das características mínimas exigidas na alínea "a" deste subitem.

e) Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

f) A licitante vencedora não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Contratante, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior.

g) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, atestando o compromisso de manter, na condução dos serviços, o(s) profissional(ais) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento da alínea "b" do item 11.1.3 deste Edital, **com firma reconhecida em cartório público competente;**

h) Declaração assinada pelo (s) profissional (is), responsável (is) técnico(s), cujo (s) atestado (s) tenha (m) sido utilizado (s) para o atendimento da alínea "b" do item 11.1.3 deste Edital, atestando o compromisso de que assumirá (ão) a responsabilidade técnica dos serviços em nome da licitante, **com firma (s) reconhecida (s) em cartório público competente;**

11.1.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente chancelados pela Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) A boa situação da licitante será avaliada através dos seguintes índices financeiros, extraídos do Balanço Patrimonial, que deverão estar perfeitamente explicitados pela licitante, através de cálculo demonstrativo, que obedecerá aos seguintes termos:

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 01 (um);

- Solvência Geral (SG) maior ou igual a 01 (um);

- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 01 (um);

Todos calculados pelas seguintes fórmulas:



$$LC = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ELP = Exigível a Longo Prazo
RLP = Realizável a Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
AC = Ativo Circulante

c) As empresas constituídas a menos de um ano, e que não se enquadrarem nas disposições da alínea "a", do item 11.1.4 acima, poderão comprovar sua qualificação econômico-financeira através de documentos hábeis demonstradores da integralização;

d) Certidão Negativa de Falência (antiga Concordata) e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **a qual somente será admitida, para fins de habilitação da licitante no presente certame, em sua forma original ou em cópia reprográfica autenticada por oficial público em cartório;**

e) Comprovação de possuir capital social, devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a **R\$29.860,06 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta reais e seis centavos).**

f) A comprovação acima solicitada será feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor e devidamente registrado pela Junta Comercial competente, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 "PROPOSTA"

12.1. As licitantes apresentarão suas propostas, conforme modelo de Carta Proposta, constante do **Anexo VIII** deste Edital, devidamente assinadas pelo seu representante legal, sendo que todos os documentos constantes deste envelope deverão estar numerados sequencialmente, encadernados por qualquer processo, em papel timbrado da licitante, sem rasuras ou entrelinhas, ordenados em 01 (uma) única via, dentro de envelope hermeticamente fechado, contendo os documentos abaixo relacionados:



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos

a) Identificação completa da licitante (razão social, endereço, telefone, fax, e-mail, nome do representante legal);

b) O valor global atribuído ao serviço, proposto pela licitante, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional (Real), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. O preço global ofertado deverá ser idêntico ao preço global indicado na planilha orçamentária, em conformidade com o subitem abaixo;

12.2. Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

12.3. No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o Órgão Técnico refazer o cálculo para fins de julgamento. A proposta será considerada válida e eficaz na hipótese da divergência apurada não resultar em variação, para mais ou para menos, do percentual de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta.

12.4. No caso de ausência de um ou mais insumos ou serviços na elaboração da planilha de composição de preços unitários, a proposta será considerada válida e eficaz se a somatória de todas as diferenças apuradas não ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços licitada. Neste caso, para apurar o percentual tolerado, a planilha de composição de preços unitários será refeita, considerando-se para efeito de cálculo os valores apresentados pela empresa em outro item, para os mesmos insumos e serviços faltantes, e, se não houver, o valor da Planilha SINAPI.

12.5. Havendo divergência entre o valor unitário e o total de cada insumo ou serviço que compõem a planilha de composição de preços unitários, decorrentes de quantitativo ou cálculo incorreto, o Órgão Técnico adequará a proposta, sendo considerada válida e eficaz a proposta na hipótese da somatória das divergências apuradas não ser superior a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços.

12.6. A somatória de todas as divergências apuradas não poderá ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento) para mais ou menos do valor global do serviço proposto pelo licitante, servindo como base para a classificação final o novo valor global calculado.

12.7. No caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os Projetos, prevalecerá o primeiro.



12.8. Ao apresentar a proposta, a licitante proponente deverá **declarar expressamente**, sob pena de sua desclassificação, conforme modelo da Carta Proposta constante do **Anexo VIII**, o seguinte:

- a)** Está ciente e concorda com todas as condições e regras estipuladas no Edital e seus anexos, ainda que não previstas expressamente na proposta, não havendo dúvidas de qualquer natureza quanto à sua participação na licitação e na futura contratação, caso se consagre vencedora nesse certame;
- b)** Conhece e cumprirá o Cronograma dos serviços, conforme apresentado na no Termo de Referência (**ANEXO I**);
- c)** Concorda com a forma de pagamento de acordo com o item 18.4.1 deste edital, contados a partir da data do aceite da Nota Fiscal a cada uma das medições realizadas;
- d)** Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;
- e)** Conhece e cumprirá o prazo de início dos serviços constantes do subitem 3.2 deste edital;
- f)** Concorda com o valor recalculado pelo Órgão Técnico, nos termos dos subitens 13.3 a 13.6 deste Edital.

13. DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. A abertura do Envelope nº. 01 "Habilitação" será realizada em sessão pública, onde será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

13.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a se reunir com os licitantes, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, do respectivo envelope.

13.3. A Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados, após o exame dos mesmos.

13.4. Ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação o Envelope nº. 02 "Proposta" até que seja julgada, definitivamente, a fase de habilitação.

13.5. Após o julgamento da fase de habilitação, serão devolvidos aos licitantes inabilitados, mediante recibo ou consignação em ata de reunião, os seus respectivos envelopes de propostas, desde que não tenha havido recurso sobre as suas habilitações ou após as respectivas denegações.



13.6. Será consignada em ata a intenção dos licitantes em interpor recurso, bem como a sua renúncia.

13.7. O não comparecimento da licitante ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a essa licitação ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação.

13.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião em que divulgar o resultado da habilitação, proceder com a abertura do Envelope nº. 02 "Proposta" dos licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos.

13.9. Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada da reunião da fase de habilitação, devendo constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome das licitantes e de seus representantes, o nome das empresas julgadas habilitadas e inabilitadas, as razões da inabilitação e, ainda, outros elementos que interessarem ao julgamento desta fase.

13.10. Do julgamento da fase de habilitação caberá recurso na forma do artigo 109, inciso I, alínea a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.11. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

13.12. As empresas inabilitadas terão prazo de 10 (dez) dias, após a homologação do resultado da presente Licitação, para retirarem o envelope contendo a proposta de preços, sob pena de inutilização da mesma.

14. DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA

14.1. A abertura do Envelope nº. 02 "Proposta" será realizada em sessão pública, onde será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido, a qual deverá ser assinada pelos licitantes habilitados presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

14.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a se reunir com os licitantes, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, do respectivo envelope.

14.3. A Comissão Permanente de Licitação e os licitantes habilitados presentes rubricarão todos os documentos apresentados, após o exame dos mesmos.



14.4. A Comissão verificará se as Propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital, desclassificando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o Edital;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- c) Forem apresentadas de maneira incompleta, ou que desobedeçam as determinações deste Edital;
- d) Ofertarem valor global superior ao limite máximo estabelecido nesta licitação, observado o item 4 deste Edital;**
- e) Ofertarem preço global ou unitário, para qualquer item da planilha orçamentária, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos, em conformidade com o § 3º, do art. 44, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores);
- f) Ofertarem preço global ou unitário, para qualquer item da planilha orçamentária, manifestamente inexequível, nos termos do art. 48, II e § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.6. As propostas que atenderem as condições previstas neste Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a eventuais erros aritméticos na elaboração das planilhas orçamentárias. Caso se constate essa hipótese, a Comissão procederá com as correções necessárias para a apuração dos preços globais, obedecidas às seguintes disposições:

- a) Havendo divergência entre os valores parciais e o produto das quantidades pelos seus respectivos preços unitários, a Comissão procederá com a correção dos valores parciais;
- b) Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, será corrigido o valor total, mantidos os valores parciais;
- c) Havendo divergência entre o preço total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

14.7. As propostas serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os seus preços globais propostos.



14.8. A Comissão decidirá pela Proposta mais vantajosa que será a que, atendidas as condições deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o limite máximo estabelecido no item 4 deste Edital.

14.9. Após a classificação das propostas, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME/EPP (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), com base nos artigos 44 e 45, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

14.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 1º, do art. 44, da LC 123/2006.

14.9.1.1. Ocorrendo o empate, a Comissão Permanente de Licitação procederá de acordo com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

14.10. Verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, após, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio entre as licitantes empatadas, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente Edital será feita à licitante considerada vencedora, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação e, após a necessária homologação por quem de direito.

15.2. A licitante vencedora, após a homologação, será notificada para assinar o Contrato, de acordo com as normas vigentes.

15.3. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato faculta à Prefeitura Municipal de Araguari convocar, sucessivamente, as demais, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

16. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. É facultado aos licitantes, nos termos fixados no artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos

16.2. O recurso e a representação serão digitados ou datilografados, assinados por representante legal da licitante e serão endereçados ao Senhor Secretário Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade para que profira decisão definitiva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

16.3. A impugnação ao presente Edital poderá ser feita até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

16.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do recurso.

16.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

16.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.7. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos proferidos neste item em dias de expediente no órgão licitante.

16.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante esta Administração Pública Municipal, o cidadão que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes de habilitação, e o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil.

16.9. Não ocorrendo as circunstâncias a que se referem o item 17.8 deste Edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos a ponto de permitir a apresentação dos documentos e propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes ou a qualquer cidadão, o direito à reclamação posterior.

17. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1. O contrato administrativo decorrente deste procedimento licitatório regula-se pelas suas cláusulas, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. O contrato deverá ser assinado pela empresa adjudicatária no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas.



17.2. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.2.1. Os serviços descritos no objeto do contrato deverão ser executados no prazo de **10 (dez) meses considerando o tempo necessário para a Licitação e elaboração do Plano**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços.

17.2.2. Poderá haver prorrogação do prazo de vigência do contrato, na forma da Lei, mediante a lavratura do competente termo.

17.3. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.3.1. O contrato poderá ser alterado, na forma da Lei, mediante a lavratura do competente termo.

17.4. DOS PAGAMENTOS

17.4.1. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, à conta corrente da empresa CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo a Proposta de Reprogramação item **10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPROGRAMADO;**

17.4.2. Os pagamentos só serão efetuados após serem atestados pela fiscal do Contrato Sra. da Secretaria Municipal de Ação Social, atestando a execução dos serviços, de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos. Se houver qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá refazê-los e novamente submeter à aprovação do CONTRATANTE.

17.4.3. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG.

18. DA CESSÃO / SUBEMPREITADA

18.1. O contrato não poderá ser objeto de cessão total.

18.2. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, devendo limitar-se a 40% (quarenta por cento) do total de serviços contemplados na Planilha, porém deverá obrigatoriamente contar com a prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a subempreiteira, ser autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presente Contrato, ficando, entretanto, a CONTRATADA como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.



19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato administrativo firmado com a licitante adjudicatária poderá ser rescindido de pleno direito, em conformidade com as prescrições dos artigos 77 a 80, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.2. Não será admitida pelo CONTRATANTE, a exceção de contrato não cumprido, por parte da CONTRATADA, exceto nos casos expressamente admitidos pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. DA PROPONENTE:

20.1.1. A PROPONENTE se obriga, entre outras disposições contidas no Anexo I deste Edital, a:

- a) Cumprir a execução total dos serviços discriminados no objeto da contratação.
- b) Realizar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual.
- c) Realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos estabelecidos.
- d) Alertar e orientar o **CONTRATANTE**, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.
- e) Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios.
- f) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades do **CONTRATANTE**, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa do PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG.
- g) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

20.1.1.2. À PROPONENTE caberá também assumir a responsabilidade por:

- a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;



b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

20.1.2. A inadimplência da **PROPONENTE**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a **PROPONENTE** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

20.1.3. É expressamente vedada à **PROPONENTE** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG** durante a vigência do contrato;

20.1.4. A **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.

20.2. DO CONTRATANTE:

20.2.1. O CONTRATANTE se obriga, entre outras disposições contidas no Anexo I deste Edital, a:

a) Assegurar à CONTRATADA o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

b) Indicar o(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização da execução do contrato;

c) Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

d) Acompanhar e fiscalizar, por intermédio de um representante público designado, a execução dos serviços e liberar as medições;

e) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

f) Aprovar os serviços, de acordo com Memorial Descritivo;

g) Efetuar os pagamentos de acordo com o subitem **17.4.1** deste Edital.



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Araguari;
- b)** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços em relação ao Cronograma Físico, calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" abaixo;
- c)** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços em relação ao cronograma físico ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da Lei;
- d)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste contrato e não prevista nos itens anteriores;
- e)** Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Araguari, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação da multas cabíveis;
- f)** Declaração de Inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como: apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Araguari, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.1.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

21.1.1.1. Não havendo pagamento devido, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

21.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.



21.3. As penalidades previstas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

21.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, observadas as disposições do art. 393 do Código Civil.

22. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG atuará como fiscal será Sra. Sandra Elizabeth Sobrinho - Diretora de Projetos SETAS.

22.2. A metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços realizados, a ser adotada pela fiscalização, consistirá na verificação do cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços, conferindo e atestando todas as notas fiscais da contratada que estiverem sendo encaminhadas para pagamento. Poderão ser exigidas substituições ou reelaborarão das atividades, quando não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem qualquer indenização pelos custos daí decorrentes

23. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irreatáveis.

23.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante prévio requerimento da licitante vencedora, a qual deverá comprovar, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

23.3. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12(doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço proposto, deduzida eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC do período, ou o índice que vier a substituí-lo.

23.4. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro ou de reajuste de preços dependerá da prévia autorização da Contratante, após parecer do profissional técnico encarregado.



24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A Administração se reserva no direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, decorrente de interesse público ou de fato superveniente devidamente comprovado, adiar, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente para as empresas licitantes motivo para reclamações de qualquer natureza, bem como causa para que as mesmas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

24.2. Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final, nem serão admitidos à sessão de licitação os proponentes retardatários.

24.3. Integram o presente Edital, para todos os efeitos jurídicos e como se aqui estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência / Proposta de Reprogramação;**
- b) Anexo II - Minuta do contrato ;**
- c) Anexo III - Carta de credenciamento;**
- d) Anexo IV - Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos;**
- e) Anexo V - Declaração de superveniência e de idoneidade;**
- f) Anexo VI - Declaração que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;**
- g) Anexo VII - Declaração de Condição de ME ou EPP;**
- h) Anexo VIII - Carta Proposta;**

24.4. As dúvidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo presumida a aceitação por parte dos licitantes proponentes de todas as condições exigidas e estabelecidas neste Edital, às quais aderem definitiva e plenamente.

24.5. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.6. Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas fases do processo licitatório.

24.7. A apresentação de Propostas, por parte da licitante, evidenciará que ela concorda com todos os termos do presente Edital, bem como, que obteve todas as informações necessárias e suficientes para elaboração de sua Proposta, não lhe cabendo ensejo a quaisquer alegações posteriores sobre falta de dados e/ou entendimento sobre quaisquer questões relativas ao presente Edital e suas exigências.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos

24.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar no sentido de comprovar a veracidade das declarações, documentos e a exequibilidade dos preços praticados nas propostas, após recebê-los.

24.9. Os casos omissos, assim como todas as dúvidas referentes ao presente Edital, serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25. DO FORO

25.1. Fica eleita a Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Araguari - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, que porventura venham surgir, oriundas desta Licitação.

Araguari - MG, 02 de dezembro de 2014.

Raul José de Belém
Prefeito Municipal

Mirian de Lima
Sec. Mun. de Administração

Mirna Mares Machado Valente
Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social

Antônio Marcos Santos Rodrigues
Assessor Jurídico

Bruno Ribeiro Ramos
Presidente da CPL



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR TRABALHO SOCIAL (PTS) NO RESIDENCIAL MONTE MORIÁ

1. APRESENTAÇÃO

O Trabalho Social (TS) tem como diretrizes gerais a integração física, social e ambiental, geração de trabalho e renda, educação financeira, sanitária e patrimonial e a mobilização comunitária.

Para atendimento das diretrizes da Portaria 168 de 12 de abril de 2013 e da 518 de 08 de novembro do Ministério das Cidades, no Programa Minha Casa Minha Vida Faixa I (PMCMV-Faixa I), que prevê a realização de Trabalho Social com a execução de um conjunto de ações de caráter informativo e educativo junto aos beneficiários, promovendo o exercício da participação cidadã, favorecendo a organização da população e gestão comunitária dos espaços comuns, na perspectiva de contribuir para fortalecer a melhoria de qualidade de vida das famílias e a sustentabilidade dos empreendimentos, está previsto o Trabalho Social com todas as famílias beneficiárias.

2. JUSTIFICATIVA

Foi assinado entre a Prefeitura Municipal de Araguari-MG e a Caixa Econômica Federal convênio para realização de Trabalho Social com Execução Indireta no valor de R\$284.925,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Conforme regulamentação é de responsabilidade do Poder Público do município de Araguari a realização do Trabalho Social. As atividades serão terceirizadas sob coordenação da Responsável Técnica do município. O processo de contratação da empresa responsável pela execução do projeto dar-se-á por meio de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, pois garante a observância disposta no princípio constitucional da isonomia, permitindo selecionar a proposta mais vantajosa para o município, de maneira assegurar a oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.



3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de Trabalho Social para o empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida Faixa I do Residencial Monte Moriá, com 500 Unidades Habitacionais, para o Município de Araguari-MG, conforme aprovação do mesmo junto a Caixa Econômica Federal.

4. OBJETIVO GERAL:

O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar a contratação de empresa especializada na realização de Trabalho Social para prestação de serviços técnicos de acordo com critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento.

Proporcionando assim a execução de um conjunto de ações de caráter cultural, informativo, educativo socioeconômico e socioassistencial junto aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, objetivando promover o exercício da participação cidadã, favorecer a organização da população e a gestão comunitária dos espaços comuns; na perspectiva de contribuir para fortalecer a melhoria da qualidade de vida das famílias e a sustentabilidade dos empreendimentos.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Disseminar informações detalhadas sobre o Programa, o papel de cada agente envolvido e os direitos e deveres dos beneficiários (ações 1 ,2, 15)

2. Informar sobre o financiamento e o caráter único e intransferível do subsidio recebido (ações 1, 2 e 15)

3. Fomentar a organização comunitária visando à autonomia na gestão democrática dos processos implantados (ações 3).

4. Estimular o desenvolvimento da consciência de coletividade e dos laços sociais e comunitários, por meio de atividades que fomentem o sentimento de pertencimento da população local (ações 4,5, 6,12,14,15)

5. Disseminar noções de educação patrimonial e ambiental, de relações de vizinhança e participação coletiva, visando à sustentabilidade do empreendimento, por meio de atividades informativas e educativas, e discussões coletivas (ações 6, 14 e 15)

6. Orientar os beneficiários em relação ao planejamento e gestão do orçamento familiar (ações 16)



7. Estimular a participação dos beneficiários nos processos de discussão, implementação e manutenção dos bens e serviços, a fim de adequá-los às necessidades e à realidade local (ações 2, 3).

8. Promover a articulação do trabalho técnico social com as demais políticas públicas e ações de saúde, saneamento, educação, cultura, esporte, assistência social, justiça, trabalho e renda, e com os conselhos setoriais e de defesa de direito, associações e demais instancias de caráter participativo, na perspectiva da inserção dos beneficiários nestas políticas pelos setores competentes (ação 2).

9. Articular e promover programas e ações de geração de trabalho e renda existentes na região indicando as vocações produtivas e potencialidades dos grupos locais e do território (ações 2).

10. Promover capacitações e ações geradoras de trabalho e renda (ações 7, 8, 9,10 e 11).

11. Acompanhar, junto aos órgãos responsáveis no município, as providências para o acesso dos beneficiários às tarifas sociais (ações 2).

* Obs. Deverá ser observado e cumprido o Cronograma de Execução Detalhado, conforme anexo I.

6. PÚBLICO ALVO:

A intervenção proposta atenderá 500 (quinhentas) famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, do Residencial Monte Moriá no Município de Araguari.

7. METODOLOGIA:

O procedimento metodológico adotado terá como finalidade primeira, o desenvolvimento comunitário como um conjunto de processos pedagógicos e meios técnicos definidos a partir da realidade comunitária e dos objetivos de mudanças sociais, para proporcionar espaços de participação coletiva, onde a população possa ser ouvida e que seja desencadeado um processo de reconhecimento de direitos sociais refletidos em reconhecimento dos sujeitos enquanto cidadãos araguarinos.

Ressaltamos que, caso haja demanda da comunidade, atividades poderão ser propostas, redirecionadas ou ajustadas durante o desenvolvimento do Programa de Trabalho Social, desde que haja acordo entre o proponente e a equipe executora e desde que a inclusão das atividades não implique em aditamento do valor contratual.



As atividades desenvolvidas deverão ser avaliadas e monitoradas contínua e sistemicamente, com a participação da equipe técnica e dos beneficiários, repassando todas as etapas do trabalho social e possibilitando/viabilizando os ajustes necessários para redirecionamento de ações, quando necessário. As atividades deverão ser realizadas com grupos de no máximo 50 pessoas, com exceção dos eventos e encontros com todo o grupo.

O acompanhamento da execução das atividades, pela técnica responsável, será realizado a partir dos seguintes procedimentos:

- reunião mensal com equipe técnica da empresa vencedora para analisar e aprovar os planos metodológicos das atividades, avaliar o desenvolvimento do trabalho social, analisar o cumprimento das ações propostas no planejamento e avaliar o resultado.
- Relatório de Acompanhamento do Trabalho Social, considerando as atividades propostas durante o mês, conforme cronograma. O Relatório de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS – deverá ser acompanhado de: lista de presença, registros fotográficos datados, relatórios das reuniões realizadas. Deverá constar, ainda, justificativa das atividades previstas e não realizadas. O Relatório de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS - consiste no instrumento de medição das ações e atividades vivenciadas pelo trabalho social. (O modelo deste relatório é padronizado pela Caixa Econômica Federal). Outros instrumentos de registro e sistematização poderão ser utilizados durante a execução do Projeto: lista de presença, fotos, atas de reunião, fichas de avaliação, material de divulgação e de campanhas e fichas de encaminhamentos.
- Apresentar Nota Fiscal da prestação de serviço de cada etapa.
- Deverá ser enviado, semanalmente, a Responsável Técnica da Prefeitura, o relatório das demandas colhidas no plantão social.

Caso a ação não seja executada em tempo planejado a empresa contratada deverá apresentar um relatório justificando e reprogramando uma nova data que será analisada e aprovada pela Técnica Responsável.

O Trabalho Social, objeto deste Termo de Referência deverá ser desenvolvido num período de 09 (nove) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

O Plano Metodológico das primeiras atividades, constantes no Cronograma de Atividades do Projeto Social deverá ser entregue à Responsável Técnica da Prefeitura de Araguari no prazo de 05 dias a partir da expedição da Ordem de Serviço.



8. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Plantão Social, assim como o desenvolvimento de todas as atividades poderão acontecer no Centro de Artes e Esportes Unificados - CEUS, de acordo com cronograma estabelecido e necessidades/disponibilidade da comunidade. A equipe técnica da empresa vencedora deverá estar disponível durante a semana fora do horário comercial e nos finais de semana em horários que atenda a comunidade.

9. DA EQUIPE TÉCNICA:

A empresa deverá apresentar para a realização deste Projeto Social, minimamente:

- **Técnico Social 1:** Com formação em ciências humanas e experiência comprovada, mínima de um ano em trabalho social comunitário, (pontuado como profissional na proposta apresentada) e que atue como coordenador e responsável técnico do projeto de **forma presencial e diária**.

- **Técnico Social 2:** Com formação acadêmica em ciências humanas e experiência comprovada, mínima de seis meses em trabalho comunitário, (pontuado como profissional na proposta apresentada) e que atue no trabalho social de **forma presencial e diária**.

- **Apoio técnico social**

Profissionais	Formação Acadêmica	Atribuição na Equipe	Nº de horas disponibilizadas no projeto
01 Técnico Social	Ciências Humanas com experiência mínima de um ano em trabalho social comunitário.	Coordenar e executar todas as fases do projeto e, ainda ter a responsabilidade técnica do projeto social.	Mínimo de 20 horas semanais
01 Técnico Social	Ciências Humanas com experiência mínima de seis meses em trabalho social comunitário.	Executar todas as fases do projeto e, ainda ter a responsabilidade técnica do projeto social.	Mínimo de 30 horas semanais
02 profissionais de Apoio Técnico	Nível médio, podendo ser estagiário de nível superior das áreas afins de técnicos sociais contratados.	Apoio técnico social	Mínimo de 30 horas semanais

No decorrer do projeto, a empresa vencedora poderá contratar outros profissionais para atividades específicas.



10. DO PRAZO

O Projeto de Trabalho Social será desenvolvido por um período de 9 (nove) meses, seguindo o cronograma de execução estabelecido (Anexo I). O cronograma de execução poderá sofrer alterações ao longo do desenvolvimento do processo de intervenção do Projeto de Técnico Social, conforme ajustes, entre a Equipe Técnica da Secretaria de Trabalho e Ação Social, Empresa vencedora e Caixa Econômica Federal.

11. ORÇAMENTO:

Valor Total do investimento: 284.925,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais)

12. EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora deverá:

- Possuir em seu objeto de trabalho-Contrato Social a execução de projetos sociais;
- Possuir o profissional técnico presente no local do plantão social durante o tempo de seu funcionamento, uma vez que os monitores, por sua formação educacional, não podem responder, tecnicamente, pelo Trabalho Social.
- Montar estrutura física, equipar e adequar a infraestrutura organizacional, para a execução e o acompanhamento do trabalho social;
- Possuir experiência na condução de trabalhos com grupos diversos e equipes multidisciplinares;
- Desenvolver um trabalho articulado com redes de organizações sociais que possam aportar recursos humanos e materiais para a implementação das atividades a serem desenvolvidas;
- Possuir suporte para fornecer material didático e informativo para os participantes dos cursos e reuniões propostas, conforme o Projeto de Trabalho Social (PTS);
- Produzir materiais didáticos, informativos e as cartilhas, conforme Projeto de Trabalho Social (PTS);
- Adquirir e fornecer materiais de consumo e equipamentos conforme descrição na composição de custos do Projeto de Trabalho Social (PTS);
- Disponibilizar toda a equipe de profissionais necessária para o desenvolvimento das atividades conforme as especificações deste Termo de Referência e Projeto de Trabalho Social (PTS);
- A empresa deverá apresentar os currículos, documentos pessoais e comprovantes de experiência de todos profissionais indicados;
- Fazer a contratação e pagamento de todos os prestadores de serviço necessários para a execução das atividades previstas no Projeto de Trabalho Social (PTS);



- **Para a execução dos cursos de capacitação profissional previstos neste Termo de Referência, caberá à empresa a contratação de entidades, prestadores de serviço, organizações e/ou empresas que desenvolvam os referidos cursos, incluindo os gastos com material didático e assemelhados, conforme as especificações neste Termo;**
- A empresa também deverá, para a eventual assinatura do contrato de prestação de serviço, tomar conhecimento das exigências do Ministério das Cidades e do Projeto de Trabalho Social - PTS enviado a Caixa Econômica Federal, para a área de intervenção, para tomar ciência de suas especificidades.
- A empresa deverá elaborar relatórios de acompanhamento e final de avaliação conforme matriz de indicadores apresentado no PTS.
- Atender, a qualquer tempo, solicitações da contratante para reuniões de avaliação e planejamento ao longo da execução do PTS.

O Licitante deverá:

- ✓ Fornecer o responsável técnico que poderá acompanhar as ações/atividades;
- ✓ O Responsável Técnico, após análise do Relatório de Atendimento do Trabalho Social e seus anexos, elaborará Parecer Técnico para posterior parecer da CAIXA;
- ✓ Disponibilizará o PTS completo a empresa licitada;
- ✓ Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento do projeto/atividades. (mapas do local, dados, pesquisas/mapeamento realizadas).
- ✓ Após a entrega do Relatório de Acompanhamento do Trabalho Social- RATS - à Responsável Técnica da Prefeitura de Araguari, terá o prazo de 07 dias úteis para analisar e emitir parecer técnico do mesmo e, sendo aprovado, será encaminhado para análise e aprovação da CAIXA.
- ✓ Caso o Relatório de Atendimento do Trabalho Social -RATS não seja aprovado pela Responsável Técnica, o prazo reiniciará, sendo contado a partir da nova entrega.
- ✓ A liberação recurso está, diretamente, ligada ao repasse da verba pelo FAR.

13. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Ver anexo II (Cronograma de desembolso por etapa e por ação) e anexo III (Cronograma de desembolso).

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

Atendendo as diretrizes do Ministério das Cidades (Portarias 168 de 12 de abril de 2013 e 518 de 08 de novembro), as empresas deverão ter entre suas finalidades o Trabalho Social, possuir experiência comprovada e compatível com a natureza e o volume das ações previstas no cronograma de execução. A experiência deverá ser comprovada através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa ou de seu responsável técnico.

(a) Mirna Mares Machado Valente
Secretária do Trabalho e Ação Social

Araguari, 29 de Setembro de 2014.



PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 DADOS DA CONTRATAÇÃO

PROGRAMA: MINHA CASA MINHA VIDA	CONTRATO CAIXA: Nº 0296.241-52
Ação/Modalidade: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	FONTE DE RECURSO: FAR
EMPREENDIMENTO: RESIDENCIAL MONTE MORIÁ	
MUNICÍPIO: ARAGUARI	UF: MG
PROPONENTE/AGENTE PROMOTOR: PREFEITURA DE ARAGUARI	

2. EXECUÇÃO DO PTTS

2.1 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

EXECUTOR DA INTERVENÇÃO: PREFEITURA DE ARAGUARI	
TEL: (34) 3690.3189 / 3690.3063	e-mail: sandrapatesco.asocial@araguari.mg.gov.br
RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROPONENTE: SÂNDRA ELIZABETH SOBRINHO	
TEL: (34) 3690.3148 / 9136.9878	e-mail: sandrapatesco.asocial@araguari.mg.gov.br

2.2. PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO DO PTTS

Prazo de Obras	Prazo do PTTS	Forma de Execução do PTTS
Meses	09 meses	Indireta
Empresa Responsável pela elaboração do PTTS: Prefeitura Municipal de Araguari		
Responsável pela execução do PTTS: Sândra Elizabeth Sobrinho		
Tel: (34) 360.3189	e-mail: sandrapatesco.asocial@araguari.mg.gov.br	

3. CARACTERIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO FÍSICA:

TIPO DE INTERVENÇÃO	NÚMERO DE FAMÍLIAS	NÚMERO DE PESSOAS
Habitação	500	1.500
Melhoria habitacional	-	-
Unidade sanitária	-	-
Reassentamento	-	-
Regularização fundiária	-	-
Urbanização	-	-
Infraestrutura	-	-
Ligação domiciliar de água	-	-
Ligação domiciliar de esgoto	-	-
Equipamentos Comunitários	-	-



4. ALTERAÇÕES PROPOSTAS

Houve alterações gerais, na metodologia, no cronograma de atividades, na composição de custos e no cronograma de desembolso.

O Projeto de Trabalho Técnico Social será desenvolvido no período de 09 (nove) meses. Dentre os equipamentos existentes no Residencial Monte Moriá, destaca-se o CEUS - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - localizado no centro do residencial. Ele é composto por um CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Território - 5, com equipe técnica composta por Assistente Social, Psicóloga, Agentes Sociais e Estagiários, cujo trabalho atende as determinações da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, NOB/SUAS/2005, Biblioteca, Telecentro, Cine Teatro, Quadra Poliesportiva, Pista de Skate e caminhada, Sala de Multi Uso. Assim, justifica-se a realização das atividades neste local, uma vez que o espaço sugerido comporta a realização das ações propostas no Projeto de Trabalho Social.

- ✓ Escola de Futebol
- ✓ Curso Básico de Computação
- ✓ Oficina Dança de Salão
- ✓ Curso de maquiagem e Designer de Sobrancelhas
- ✓ Curso de Vendas
- ✓ Curso de Customização de Roupas
- ✓ Palestras e Rodas de Conversas atendendo os Eixos Mobilização e Organização Comunitária; Empreendedorismo; Educação e Geração de Trabalho e Renda.

O curso de vendas dará lugar ao curso de Atendimento ao Público.

Não haverá mais a Ação no Bairro, o Show Cultural e os cursos de Culinária Alternativa e Manipulação de Alimentos por falta de estrutura e local apropriado.

Os valores foram alterados em todas as ações visto que alguns já se tornaram ultrapassados em virtude do tempo decorrido. Eles serão detalhadamente descritos no item 7 Composição de Custos Reprogramada.



5. JUSTIFICATIVA DA REPROGRAMAÇÃO:

O Projeto de Trabalho Técnico Social do Residencial Monte Moriá, passou pelo Processo nº 0023385/2014 - Pregão Presencial nº 002/2014 em 29.01.2014.

Diante dos valores apresentados pela Empresa Licitante, a Secretaria do Trabalho e Ação Social, após re-análise das planilhas de desembolso financeiro, concluiu que a proposta final era inexequível, não merecendo o procedimento ser homologado.

Os beneficiários do Residencial Monte Moriá já residem no local desde Dezembro/2012. E até o momento não receberam nenhum tipo de orientação, informação e formação necessárias para o bom uso da Unidade Habitacional, convivência familiar e em grupo, e todas as ações propostas no Projeto de Trabalho Técnico Social.

As ações e atividades no período de Pré-Obras, não serão executadas uma vez que os beneficiários já ocuparam os imóveis.

O espaço físico do CEUS – Centro de Artes e Esportes Unificados – localizado no centro do Residencial facilitará o desenvolvimento das ações, uma vez que o CEUS já está em funcionamento e existe interesse do Poder Público em fazer esta parceria com a empresa licitante para o melhor desenvolvimento das atividades.

Assim, justifica-se as alterações propostas com um menor prazo de tempo, e a alteração de valores, visto que, além de alguns valores se tornarem ultrapassados, a parceria com o CEUS, torna desnecessários gastos com locação do imóvel para o Escritório Social.

O não acontecimento do Show Cultural e da Ação no Bairro justifica-se pela falta de infra-estrutura e local adequado para realização dos mesmos.

6. IMPACTOS

A população beneficiária do Residencial Monte Moriá já ocupa as UH desde 2012. A reprogramação do PTS causará um impacto positivo no sentido de agilização das ações programadas no TTS. E a ocupação do CEUS para o desenvolvimento das atividades será um grande benefício, já que todos os moradores tem fácil acesso ao mesmo.



7. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS REPROGRAMADA

RECURSOS HUMANOS – Equipe Técnica				
PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÃO	Horas Técnicas (Quantidade)	Horas Técnicas (R\$ Encargos)	Custo total R\$
Coordenador	Coordenar	720	R\$50,00	R\$36.000,00
Técnico Social		1.080	R\$30,00	R\$32.400,00
Monitor		1.080	R\$15,00	R\$16.200,00
Monitor		1.080	R\$15,00	R\$16.200,00
Custo da Equipe Técnica				
Transporte				R\$3.600,00
Hospedagem				-
Alimentação				900,00
TOTAL DE RECURSOS HUMANOS (1)				R\$105.300,00
SERVIÇOS DE TERCEIRO				
Descrição:				Custo Total R\$
Logística				R\$10.350,00
Cursos e Oficinas				R\$55.680,00
Alimentação				R\$10.560,00
TOTAL DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (2)				R\$ 72.730,00
RECURSOS MATERIAIS				
Material de Consumo Descrição:				Custo Total (R\$)
Material de Consumo e Comunicação				R\$ 34.430,02
TOTAL MATERIAL DE CONSUMO (3)				R\$34.430,02
CUSTOS INDIRETOS (4)				
Descrição				Custo Total (R\$)
TOTAL CUSTOS INDIRETOS				R\$56.984,98
TOTAL GERAL (1+2+3+4)				R\$ 284.925,00



8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES REPROGRAMADO

EIXO	ATIVIDADES	MÊS								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
1. MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA	<p>1. Reunião Informativa: Reunião para retomada dos conceitos do programa e informações e esclarecimentos sobre as ações previstas no Projeto Trabalho Técnicas Sociais. Incentivo a adimplência.</p> <p>Serão realizadas reuniões com uma média de 60 famílias no local do Plantão Social. Para a realização das reuniões a equipe responsável pela execução do mesmo irá fazer na comunidade divulgação através dos meios de comunicação: Rádio, carro de som, e convite individual. Na divulgação será informado o horário, local e data da realização das reuniões.</p> <p>Avaliação e Monitoramento:</p> <p>Lista de presença Documentos comprobatórios Fotos datadas Relatório de acompanhamento</p>	X								
	<p>2. Plantão Social: Será realizado Plantão Social contínuo no Centro de Artes e Esportes Unificados por 30 horas semanais. A equipe estará disponível para as demandas da população, além de apoiar as atividades que serão realizadas. Os dias e horários de funcionamento obedecerão às necessidades e disponibilidade da população. Deverá ser mantido e atualizado um cadastro com oferta e procura de empregos, oferecidos pelas empresas do município.</p> <p>Avaliação e Monitoramento:</p> <p>Folha de ponto Mapa diário de atendimento à população especificando a demanda. Ele deverá ser encaminhado semanalmente à Responsável Técnica da Prefeitura Municipal de Araguari; Documentos comprobatórios Fotos datadas Relatório de acompanhamento</p>	X	X	X	X	X	X	X	X	X



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos

	<p>3. Identificação e Capacitação das Lideranças Comunitárias: será realizada pela equipe técnica e por pessoas com experiência comprovada na área. Deverão ser eleitos os representantes de quadra, os mesmos capacitados e a seguir ser eleita a Associação de Moradores. A partir deste processo esse grupo será porta-voz da comunidade junto ao poder público municipal.</p> <p>Avaliação e Monitoramento: Caderno de Ata Lista de presença Documentos comprobatórios Fotos datadas Regimento da Associação registrado em Cartório</p>			X	X	X				
	<p>4. Oficina de Dança de Salão: Esta atividade deverá ser ministrada por profissional com experiência comprovada na área. O Plantão Social divulgará e receberá as inscrições dos interessados. O curso deverá ser ministrado no próprio local do plantão social. O horário de execução da oficina será definido juntamente com os inscritos no curso.</p> <p>Avaliação e Monitoramento: Lista de presença Fotos datadas Relatório de Acompanhamento Documentos comprobatórios</p>		X	X						
	<p>5. Escola de Futebol: A divulgação será feita através de propaganda escrita (panfletos) e carro volante.</p> <p>As crianças, para participar da escola de futebol, deverão estar frequentando a escola regular e ter pelo menos, 75% de frequência e apresentar o Boletim Escolar a cada bimestre. A inscrição será feita no plantão social e as crianças selecionadas receberão atendimento do instrutor. Será contratada uma nutricionista para atendimento semanal às famílias, que mensalmente fará palestras educativas e motivacionais, com o objetivo de estreitar os laços de convivência familiar e em sociedade.</p>			X	X	X	X	X	X	



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos

	<p>As aulas ocorrerão duas vezes por semana na quadra da Praça do CEU, em horário a ser definido com as turmas. No final acontecerá um campeonato entre as turmas, com premiação.</p> <p>Avaliação e monitoramento: Lista de Presença Fotos datadas Documentos comprobatórios Relatório de acompanhamento</p>									
	<p>6. Vizinhança Solidária: Essa ação deverá ser realizada com a mobilização da população juntamente com a Polícia Militar na estrutura da vizinhança solidária. Tal ação tem o objetivo de aumentar a segurança no Residencial.</p> <p>Avaliação e Monitoramento: Listas de presença Fotos datadas Relatório de acompanhamento Documentos comprobatórios</p>			X			X			
2. GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	<p>7. Curso de Maquiagem e Designer Sobrancelhas : Deverá ser contratado profissional com experiência na área, sendo feita ampla divulgação pelo Plantão Social e através de panfletagem e comunicação volante. As turmas deverão ser formadas de acordo com a demanda.</p> <p>Avaliação e monitoramento: Lista de Presença Fotos datadas Relatório de acompanhamento Certificado de conclusão do curso</p>		X	X	X	X				
	<p>8. Curso de Computação: Será ministrada por profissional competente. Este trabalho atenderá aqueles que demonstrarem interesse. A divulgação deverá ser feita pelo Plantão Social através de meios de comunicação. E os horários deverão atender a disponibilidade</p>			X	X	X	X	X	X	



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos

	da população. Avaliação e Monitoramento: Lista de Presença Fotos datadas Relatório de acompanhamento Documentos comprobatórios Certificado de conclusão do curso									
	9. Curso de Manicure e Pedicure: Deverá ser contratado profissional com experiência na área, sendo feita ampla divulgação pelo Plantão Social e através de panfletagem e comunicação volante. As turmas deverão ser formadas de acordo com a demanda. Avaliação e monitoramento: Lista de Presença Fotos datadas Relatório de acompanhamento Certificado de conclusão do curso					X	X			
	10. Curso de Atendimento ao Cliente: Curso básico ministrado por profissional competente com objetivo de atender a demanda apresentada pelo município. Ao final do curso o Plantão Social deverá fazer o encaminhamento às empresas que apresentarem vagas. Avaliação e Monitoramento Lista de presença Fotos datadas Relatório de Acompanhamento Documentos comprobatórios Carta de encaminhamento		X	X	X					
	11. Curso de Customização de Roupas: Serão montadas turmas e a oficina acontecerá em horário a ser definido com a população. A oficina deverá ser ministrada no local do plantão social e será ministrado por uma pessoa com experiência e domínio da técnica. A divulgação deverá ser feita pelo Plantão Social através dos meios de comunicação.						X	X	X	



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos

	<p>Avaliação e Monitoramento: Lista de Presença Fotos datadas Relatório de acompanhamento Documentos Comprobatórios Certificado de conclusão do curso</p>									
	<p>12. Oficina de Economia Popular Solidária: Este curso será ministrado por profissional com experiência em atividades associativismo e cooperativismo, incentivando a bancarização. O público alvo deverá ser os participantes dos cursos oferecidos e a população que tem um negócio próprio. Avaliação e Monitoramento: Lista de presença Fotos datadas Relatório de acompanhamento Documentos comprobatórios</p>						X	X		
3. EDUCAÇÃO SANITÁRIA	<p>13. Higiene, saúde e doenças individuais e coletivas, referendada em ações sócio-educativas e preventivas: Tem como objetivo conscientizar a população a adquirir hábitos que promovam saúde e evitam doenças. Serão implementadas políticas públicas educativas e de saúde observando a propropagação da Prefeitura Municipal de Araguari, como por exemplo, campanhas Municipais e Nacionais (vacinação, dengue, etc). Serão desenvolvidas sobre o tema proposto oficinas, distribuição de cartilha fazendo uso de atividades lúdicas, recreativas e culturais, por meio de instrumentais e técnicas tais como, apresentações teatrais, criação de paródias, varal de poesias e momentos musicais fazendo uso de músicas que veiculem, problematize, reflitam e expressem a temática em discussão.</p>			X	X					



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos

	Avaliação e Monitoramento: Lista de presença Fotos datadas Relatório de acompanhamento Documentos comprobatórios									
4. EDUCAÇÃO AMBIENTAL	14. Evento com a temática meio ambiente: Esta atividade deverá ser desenvolvida por profissionais da área do meio ambiente. Tal atividade tem o objetivo despertar na comunidade, a necessidade de proteger o meio ambiente e viver num lugar arborizado, limpo e higiênico, será desenvolvido na rua em um final de semana com duração de cerca de três horas e deverão ser usados materiais lúdicos, apresentação cultural e mobilização com crianças. Serão distribuídas e plantadas mudas de árvores ornamentais e frutíferas. No final da atividade deverá ser feita um mutirão para a coleta do lixo da própria casa e da rua. Os participantes deverão ser premiados com picolés e bombons. Avaliação e Monitoramento: Fotos datadas Documentos comprobatórios Relatório de Acompanhamento				X					
5. EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	15. Palestra com a Temática Educação Patrimonial: Tema envolvendo a necessidade de cuidar do patrimônio adquirido, bem como o caráter único e intransferível do recurso e a responsabilidade do pagamento em dia. Também deverão orientar as famílias sobre as tarifas sociais e os serviços públicos, privilegiando a reflexão no que tange à importância de se ter um teto para viver como um direito constitucional, além das dificuldades para a aquisição e, em contrapartida, a facilidade de se desfazer dele. Para tanto, os moradores deverão ser alertados sobre a importância dos cuidados cotidianos em relação às condições do imóvel por eles ocupados.		X							



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos

	Avaliação e Monitoramento: Lista de Presença Fotos datadas Relatório de acompanhamento Documentos Comprobatórios									
6. PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO FAMILIAR	16. Oficinas temáticas: Importância do uso racional dos recursos financeiros da família e Aprendendo a elaborar e utilizar planilha de gastos: O conhecimento e vivência com esta temática possibilitará aos moradores aprender qual é de fato o valor de seu trabalho. Para tanto, aprenderão a utilizar, de forma prática e objetiva, uma planilha de gastos mensais da família, uma vez que deverão ter clareza e apreensão da importância do pagamento das prestações em dia. Este trabalho objetiva levar os moradores a refletirem sobre a importância do uso racional dos recursos financeiros da família. Os moradores serão organizados por grupos e acontecerão dois encontros: <ul style="list-style-type: none">• Primeiro encontro: será ministrado por profissional com experiência na área financeira. Nesse encontro os moradores serão estimulados a refletirem sobre a importância do uso racional dos recursos financeiros da família, e aprenderão a fazer a planilha.• Segundo encontro: será desenvolvida por um técnico da Caixa Econômica Federal, por meio de uma Roda de Conversa que trará informações precisas e diligentes sobre o Programa de Micro-Crédito Produtivo Crescer. Avaliação e Monitoramento: Lista de Presença Fotos datadas Relatório de acompanhamento Documentos Comprobatórios			X						



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos

8. AVALIAÇÃO	17. Avaliação de cada atividade junto à comunidade e equipe técnica: a avaliação e o monitoramento deverão ser contínuos e deverão estar inclusos no relatório de acompanhamento a ser enviados ao final de cada etapa à Responsável Técnica da Prefeitura Municipal de Araguari e posteriormente à Caixa Econômica Federal	X	X	X	X	X	X	X	X	X
9. AVALIAÇÃO FINAL	18. Relatório da equipe verificando junto à comunidade o alcance das ações do Trabalho Social.								X	X

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPROGRAMADO

NATUREZA DA DESPESA (valores em R\$)	MESES									TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
RECURSOS MATERIAIS										
Material de Consumo	3.680,09	5.785,90	5.212,00	5.150,90	3.969,70	3.239,43	3.502,60	1.604,70	1.004,70	33.150,02
SERVIÇOS DE TERCEIROS										
Serviços de Terceiros	5.000,00	7.300,00	21.335,00	16.100,00	13.680,00	9.075,00	8.100,00	7.700,00	1.200,00	89.490,00
RECURSOS HUMANOS										
Equipe Técnica:										
➤ Coordenação	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	36.000,00
➤ Técnico Social	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	32.400,00
➤ Monitores	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	32.400,00
Transporte/Locomoção da equipe	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	3.600,00
Alimentação	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	900,00
SUBTOTAL(1)	20.380,09	24.785,90	38.247,00	32.950,90	29.349,70	24.014,43	23.302,60	21.004,70	13.904,70	227,940,02
DESPESAS INDIRETAS	5.095,02	6.196,47	9.561,75	8.237,72	7.337,42	6.003,61	5.825,65	5.251,17	3.476,17	56.984,98
SUBTOTAL (2)										
TOTAL GERAL(1+2)	25.475,11	30.982,37	47.808,75	41.188,62	36.687,12	30.018,04	29.128,25	26.255,87	17.380,87	284.925,00



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR AÇÃO REPROGRAMADO

Etapa	Ação	Rubricas	Valor
1º Mês	1.Reunião Informativa	Material de Consumo	R\$2.515,47
		Serviços de Terceiros	R\$4.600,00
		Recursos Humanos	R\$3.900,00
		Custos Indiretos	R\$2.753,87
		Total	R\$13.769,34
	2.Plantão Social	Material de Consumo	R\$1.089,62
		Serviços de Terceiros	R\$ 200,00
		Recursos Humanos	R\$ 3.900,00
		Custos Indiretos	R\$ 1.297,40
		Total	R\$6.487,02
	17.Avaliação Mensal	Material de Consumo	R\$75,00
		Serviços de Terceiros	R\$200,00
		Recursos Humanos	R\$3.900,00
		Custos Indiretos	R\$1.043,75
		Total	R\$5.218,75
	Total do 1º mês	R\$ 25.475,11	
2º Mês	2.Plantão Social	Material de Consumo	R\$2.357,90
		Serviços de Terceiros	R\$200,00
		Recursos Humanos	R\$1.950,00
		Custos Indiretos	R\$1.126,97
		Total	R\$5.634,87
	4.Oficina de Dança de Salão	Material de Consumo	R\$400,00
		Serviços de Terceiros	R\$2.400,00
		Recursos Humanos	R\$1.950,00
		Custos Indiretos	R\$1.187,50
		Total	R\$5.937,50
	7Curso de Maquiagem e Designer Sobrancelhas	Material de Consumo	R\$2.603,00
		Serviços de Terceiros	R\$1.600,00
		Recursos Humanos	R\$1.950,00
		Custos Indiretos	R\$1.538,25
		Total	R\$7.691,25
	10. Curso de Atendimento ao Cliente	Material de Consumo	R\$ 250,00
		Serviços de Terceiros	R\$1.600,00
		Recursos Humanos	R\$1.950,00
		Custos Indiretos	R\$950,00
		Total	R\$4.750,00
	14. Palestra com a Temática Educação Patrimonial	Material de Consumo	R\$ 100,00
		Serviços de Terceiros	R\$1.300,00
		Recursos Humanos	R\$1.950,00
		Custos Indiretos	R\$837,50
Total		R\$4.187,50	



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos

	17. Avaliação Mensal	Material de Consumo	R\$75,00
		Serviços de Terceiros	R\$200,00
		Recursos Humanos	R\$1.950,00
		Custos Indiretos	R\$556,25
		Total	R\$2.781,25
		Total do 2º mês	R\$30.982,37
3º Mês	2. Plantão Social	Material de Consumo	R\$1.600,00
		Serviços de Terceiros	R\$200,00
		Recursos Humanos	R\$1.700,00
		Custos Indiretos	R\$875,00
		Total	R\$4.375,00
	3. Identificação e Capacitação de Lideranças	Material de Consumo	R\$500,00
		Serviços de Terceiros	R\$3.300,00
		Recursos Humanos	R\$1.000,00
		Custos Indiretos	R\$1.200,00
		Total	R\$6.000,00
	4. Oficina de Dança de Salão	Material de Consumo	R\$250,00
		Serviços de Terceiros	R\$2.400,00
		Recursos Humanos	R\$1.000,00
		Custos Indiretos	R\$912,50
		Total	R\$ 4.562,50
	5. Escola de Futebol	Material de Consumo	R\$587,00
		Serviços de Terceiros	R\$2.400,00
		Recursos Humanos	R\$1.000,00
		Custos Indiretos	R\$996,75
		Total	R\$ 4.983,75
	6. Vizinhança Solidária	Material de Consumo	R\$200,00
		Serviços de Terceiros	R\$1.475,00
		Recursos Humanos	R\$1.000,00
		Custos Indiretos	R\$668,75
		Total	R\$3.343,75
	7. Curso de Maquiagem e Designer de Sobrancelhas	Material de Consumo	R\$1.000,00
		Serviços de Terceiros	R\$1.600,00
		Recursos Humanos	R\$1.000,00
		Custos Indiretos	R\$900,00
		Total	R\$4.500,00
8. Curso de Computação	Material de Consumo	R\$250,00	
	Serviços de Terceiros	R\$3.200,00	
	Recursos Humanos	R\$1.000,00	
	Custos Indiretos	R\$1.112,50	
	Total	R\$5.562,50	
10. Curso de Atendimento ao Cliente	Material de Consumo	R\$250,00	
	Serviços de Terceiros	R\$1.600,00	
	Recursos Humanos	R\$1.000,00	
	Custos Indiretos	R\$712,50	
	Total	R\$3.562,50	



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos

	13. Ações Sócio Educativas e preventivas	Material de Consumo	R\$ 250,00
		Serviços de Terceiros	R\$3.000,00
		Recursos Humanos	R\$1.000,00
		Custos Indiretos	R\$1.062,50
		Total	R\$5.312,50
	16. Importância do uso racional dos recursos financeiros da família e Aprendendo a elaborar e utilizar planilha de gastos	Material de Consumo	R\$250,00
		Serviços de Terceiros	R\$1.960,00
		Recursos Humanos	R\$1.000,00
		Custos Indiretos	R\$802,50
		Total	R\$4.012,50
	17. Avaliação Mensal	Material de Consumo	R\$75,00
		Serviços de Terceiros	R\$200,00
		Recursos Humanos	R\$1.000,00
Custos Indiretos		R\$318,75	
Total		R\$1.593,75	
Total do 3º Mês		R\$ 47.808,75	
4º Mês	2. Plantão Social	Material de Consumo	R\$1.305,50
		Serviços de Terceiros	R\$200,00
		Recursos Humanos	R\$1.300,00
		Custos Indiretos	R\$701,37
		Total	R\$3.506,87
	3. Identificação e Capacitação das Lideranças Comunitárias	Material de Consumo	R\$350,00
		Serviços de Terceiros	R\$3.300,00
		Recursos Humanos	R\$1.300,00
		Custos Indiretos	R\$1.237,50
		Total	R\$6.187,50
	5. Escola de Futebol	Material de Consumo	R\$250,00
		Serviços de Terceiros	R\$ 2.400,00
		Recursos Humanos	R\$1.300,00
		Custos Indiretos	R\$987,50
		Total	R\$4.937,50
	7. Curso de Maquiagem e Designer Sobrancelhas	Material de Consumo	R\$920,40
		Serviços de Terceiros	R\$1.600,00
		Recursos Humanos	R\$1.300,00
		Custos Indiretos	R\$955,10
		Total	R\$4.775,50
8. Curso de Computação	Material de Consumo	R\$250,00	
	Serviços de Terceiros	R\$3.200,00	
	Recursos Humanos	R\$1.300,00	
	Custos Indiretos	R\$ 1.187,50	
	Total	R\$5.937,50	



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos

	10. Curso de Atendimento ao Cliente	Material de Consumo	R\$250,00
		Serviços de Terceiros	R\$1.600,00
		Recursos Humanos	R\$1.300,00
		Custos Indiretos	R\$787,50
		Total	R\$3.937,50
	13.Higiene, saúde e doenças individuais e coletivas, referendada em ações sócio-educativas e preventivas	Material de Consumo	R\$250,00
		Serviços de Terceiros	R\$1.600,00
		Recursos Humanos	R\$1.300,00
		Custos Indiretos	R\$787,50
		Total	R\$3.937,50
	14.Evento com a temática meio ambiente	Material de Consumo	R\$1.500,00
		Serviços de Terceiros	R\$2.000,00
		Recursos Humanos	R\$1.300,00
		Custos Indiretos	R\$1.200,00
		Total	R\$6.000,00
	17. Avaliação Mensal	Material de Consumo	R\$75,00
		Serviços de Terceiros	R\$200,00
Recursos Humanos		R\$1.300,00	
Custos Indiretos		R\$393,75	
Total		R\$1.968,75	
		Total do 4º mês	R\$41.063,62
5º Mês	2.Plantão Social	Material de Consumo	R\$879,70
		Serviços de Terceiros	R\$200,00
		Recursos Humanos	R\$1.671,43
		Custos Indiretos	R\$687,78
		Total	R\$3.438,91
	3. Identificação e Capacitação das Lideranças Comunitárias	Material de Consumo	R\$350,00
		Serviços de Terceiros	R\$5.280,00
		Recursos Humanos	R\$1.671,42
		Custos Indiretos	R\$1.825,35
		Total	R\$9.126,77
	5.Escola de Futebol	Material de Consumo	R\$250,00
		Serviços de Terceiros	R\$2.400,00
		Recursos Humanos	R\$1.671,43
		Custos Indiretos	R\$1.080,36
		Total	R\$5.401,79
	7.Curso de Maquiagem e Designer Sobrancelhas	Material de Consumo	R\$465,00
		Serviços de Terceiros	R\$1.600,00
		Recursos Humanos	R\$1.671,43
		Custos Indiretos	R\$934,11
		Total	R\$4.670,54
	8. Curso de Computação	Material de Consumo	R\$200,00
		Serviços de Terceiros	R\$3.200,00
		Recursos Humanos	R\$1.671,43
		Custos Indiretos	R\$1.267,86
		Total	R\$6.339,29



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos

	9. Curso de Manicure e Pedicure	Material de Consumo	R\$1.750,00
		Serviços de Terceiros	R\$800,00
		Recursos Humanos	R\$1.671,43
		Custos Indiretos	R\$1.055,36
		Total	R\$5.276,79
	17. Avaliação Mensal	Material de Consumo	R\$75,00
		Serviços de Terceiros	R\$200,00
		Recursos Humanos	R\$1.671,43
		Custos Indiretos	R\$486,60
		Total	R\$2.433,03
	Total do 5º mês	R\$36.687,12	
6º Mês	2. Plantão Social	Material de Consumo	R\$914,43
		Serviços de Terceiros	R\$200,00
		Recursos Humanos	R\$1.462,50
		Custos Indiretos	R\$644,23
		Total	R\$3.221,16
	5. Escola de Futebol	Material de Consumo	R\$200,00
		Serviços de Terceiros	R\$2.400,00
		Recursos Humanos	R\$1.462,50
		Custos Indiretos	R\$1.015,63
		Total	R\$5.078,13
	6. Vizinhança Solidária	Material de Consumo	R\$250,00
		Serviços de Terceiros	R\$675,00
		Recursos Humanos	R\$1.462,50
		Custos Indiretos	R\$596,88
		Total	R\$2.984,38
	8. Curso de Computação	Material de Consumo	R\$200,00
		Serviços de Terceiros	R\$3.200,00
		Recursos Humanos	R\$1.462,50
		Custos Indiretos	R\$1.215,63
		Total	R\$6.078,13
	9. Curso de Manicure e Pedicure	Material de Consumo	R\$1.200,00
		Serviços de Terceiros	R\$800,00
		Recursos Humanos	R\$1.462,50
		Custos Indiretos	R\$865,63
		Total	R\$4.328,13
	11. Curso de Customização de Roupas	Material de Consumo	R\$200,00
		Serviços de Terceiros	R\$800,00
		Recursos Humanos	R\$1.462,50
Custos Indiretos		R\$615,62	
Total		R\$3.078,12	
12. Oficina de Economia Popular Solidária	Material de Consumo	R\$200,00	
	Serviços de Terceiros	R\$800,00	
	Recursos Humanos	R\$1.462,50	
	Custos Indiretos	R\$615,62	
	Total	R\$3.078,12	



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos

	17. Avaliação Mensal	Material de Consumo	R\$75,00
		Serviços de Terceiros	R\$200,00
		Recursos Humanos	R\$1.462,50
		Custos Indiretos	R\$434,37
		Total	R\$2.171,87
		Total do 6º mês	R\$31.814,87
7º Mês	2. Plantão Social	Material de Consumo	R\$1.277,60
		Serviços de Terceiros	R\$200,00
		Recursos Humanos	R\$1.950,00
		Custos Indiretos	R\$856,90
		Total	R\$4.284,50
	5. Escola de Futebol	Material de Consumo	R\$200,00
		Serviços de Terceiros	R\$2.400,00
		Recursos Humanos	R\$1.950,00
		Custos Indiretos	R\$1.137,50
		Total	R\$5.687,50
	8. Curso de Computação	Material de Consumo	R\$200,00
		Serviços de Terceiros	R\$3.200,00
		Recursos Humanos	R\$1.950,00
		Custos Indiretos	R\$1.337,50
		Total	R\$6.687,50
	11. Curso de Customização de Roupas	Material de Consumo	R\$1.550,00
		Serviços de Terceiros	R\$800,00
		Recursos Humanos	R\$1.950,00
		Custos Indiretos	R\$1.075,00
		Total	R\$5.375,00
	12. Oficina de Economia Popular Solidária	Material de Consumo	R\$200,00
		Serviços de Terceiros	R\$1.300,00
		Recursos Humanos	R\$1.950,00
		Custos Indiretos	R\$862,50
		Total	R\$4.312,50
	17. Avaliação Mensal	Material de Consumo	R\$75,00
		Serviços de Terceiros	R\$200,00
		Recursos Humanos	R\$1.950,00
Custos Indiretos		R\$556,25	
Total		R\$2.781,25	
		Total do 7º Mês	R\$29.128,25
8º Mês	2. Plantão Social	Material de Consumo	R\$879,70
		Serviços de Terceiros	R\$200,00
		Recursos Humanos	R\$1.950,00
		Custos Indiretos	R\$757,42
		Total	R\$3.787,12
	5. Escola de Futebol	Material de Consumo	R\$200,00
		Serviços de Terceiros	R\$2.400,00
		Recursos Humanos	R\$1.950,00
		Custos Indiretos	R\$1.137,50
		Total	R\$5.687,50



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos

	8. Curso de Computação	Material de Consumo	R\$200,00
		Serviços de Terceiros	R\$3.200,00
		Recursos Humanos	R\$1.950,00
		Custos Indiretos	R\$1.337,50
		Total	R\$6.687,50
	11. Curso de Customização de Roupas	Material de Consumo	R\$200,00
		Serviços de Terceiros	R\$800,00
		Recursos Humanos	R\$1.950,00
		Custos Indiretos	R\$737,50
		Total	R\$3.687,50
	17. Avaliação Mensal	Material de Consumo	R\$75,00
		Serviços de Terceiros	R\$200,00
		Recursos Humanos	R\$1.950,00
		Custos Indiretos	R\$556,25
		Total	R\$2.781,25
	18. Avaliação Final	Material de Consumo	R\$50,00
		Serviços de Terceiros	R\$900,00
Recursos Humanos		R\$1.950,00	
Custos Indiretos		R\$725,00	
Total		R\$3.625,00	
	Total do 8º mês	R\$26.255,87	
9º Mês	2. Plantão Social	Material de Consumo	R\$879,70
		Serviços de Terceiros	R\$200,00
		Recursos Humanos	R\$3.900,00
		Custos Indiretos	R\$1.244,92
		Total	R\$6.224,62
	17. Avaliação Mensal	Material de Consumo	R\$75,00
		Serviços de Terceiros	R\$200,00
		Recursos Humanos	R\$3.900,00
		Custos Indiretos	R\$1.043,75
		Total	R\$5.218,75
	18. Avaliação Final	Material de Consumo	R\$50,00
		Serviços de Terceiros	R\$800,00
		Recursos Humanos	R\$3.900,00
		Custos Indiretos	R\$1.187,50
Total		R\$5.937,50	
	Total do 9º mês	R\$17.380,87	

11. CONTROLE FINANCEIRO

COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO	VALORES			
	CONTRATADO	LIBERADO	SALDO ATUAL	SOLICITADO
Repasse/Financiamento	R\$284.925,00			
Contrapartida (Financeira)				
Contrapartida (Bens e Serviços)				
TOTAL	R\$284.925,00			



12. DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO

Atas de Reuniões ()

Folhetos/Cartilhas/Apostilas ()

Lista de Presença ()

Fotos ()

Registro de Avaliação ()

Outros (especificar) _____

Araguari, 22 de Setembro de 2014.

Responsável Técnico Executor

(a) Raul José de Belém

Prefeito Municipal de Araguari

Responsável Técnico (Proponente)

(a) Sândra Elizabeth Sobrinho



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2014

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____ / _____

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI** e a empresa _____ para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO TECNICO DE TRABALHO SOCIAL A SEREM DESENVOLVIDAS NO RESIDENCIAL MONTE MORIA COM 500 FAMILIAS. A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR AÇÕES DE CARATER INFORMATIVO, EDUCATIVO, SOCIAASSISTENCIAL JUNTO AOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA COM OBJETIVO DE FORMAR O EXERCICIO DA PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DENTRE OUTROS, COM VISITAS A CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO, MELHORIA E QUALIDADE DE VIDA DAS FAMILIAS E A SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Bairro Goiás, CEP 38.440.001, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 16.829.640/0001-49, neste ato representado por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, Sra. Mirna Mares Machado Valente**, brasileira, professora aposentada, portadora do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. MG-1.150.942, expedido pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 511.302.206-30, residente e domiciliada nesta cidade de Araguari - MG.

CONTRATADA: _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sendo neste ato representada por seu(ua) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) em (endereço).

FUNDAMENTAÇÃO: A lavratura do presente contrato decorre de realização da Tomada de Preços nº. 013/2014, realizada com fundamento no artigo 22, inciso II e § 2º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "b", ambos da Lei 8.666/93 e regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Assim, as partes contratantes, de mútuo acordo, na presença das testemunhas abaixo firmadas, aceitam as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO TECNICO DE TRABALHO SOCIAL A SEREM DESENVOLVIDAS NO RESIDENCIAL MONTE MORIA COM 500 FAMILIAS. A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR AÇÕES DE CARATER INFORMATIVO, EDUCATIVO, SOCIAASSISTENCIAL JUNTO AOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA COM OBJETIVO DE FORMAR O EXERCICIO DA PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DENTRE OUTROS, COM VISITAS A CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO, MELHORIA E QUALIDADE DE VIDA DAS FAMILIAS E A SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO.**

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR DO CONTRATO

2.1. As partes atribuem a este contrato, para todos os efeitos de direito, o preço global de R\$ _____ (_____).

2.2. Os preços unitários constam da Planilha Orçamentária, integrante da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA nos autos do processo licitatório correspondente.

2.3. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo da vigilância noturna, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irreeajustáveis.

3.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante prévio requerimento da licitante vencedora, a qual deverá comprovar, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

3.3. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12(doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço proposto, deduzida eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC do período, ou o índice que vier a substituí-lo.

3.4. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro ou de reajuste de preços dependerá da prévia autorização da Contratante, após parecer do profissional técnico encarregado.



CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM
2014442	02.01.19.00.08.244.0026.06.2402.3.3.90.00.00	RECURSO: 129 CONVÊNIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - TTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FAR

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de **09 (doze) meses**, conforme **item 10 do Termo de Referência e item 08 da Proposta de Reprogramação - ambos no Anexo I** do Edital, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo CONTRATANTE, podendo tal prazo ser prorrogado, na forma da Lei, mediante a lavratura do competente termo.

5.2. A CONTRATADA deverá dar início à execução aos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, a ser expedida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se obriga, entre outras disposições contidas no Edital e seus anexos, a:

- a) Cumprir a execução total dos serviços discriminados no objeto da contratação.
- b) Realizar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual.
- c) Realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos estabelecidos.
- d) Alertar e orientar o **CONTRATANTE**, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.
- e) Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios.
- f) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades do **CONTRATANTE**, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa do PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG.
- g) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



7.2. À CONTRATADA caberá também assumir a responsabilidade por:

- a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

7.4. É expressamente vedada à **CONTRATADA** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG** durante a vigência do contrato;

7.5. A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE se obriga, entre outras disposições contidas no Edital e seus anexo, a:

- a)** Assegurar à **CONTRATADA** o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;
- b)** Indicar o(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização da execução do contrato;
- c)** Remeter advertências à **CONTRATADA**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;
- d)** Acompanhar e fiscalizar, por intermédio de um representante público designado, a execução dos serviços e liberar as medições;
- e)** Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- f)** Aprovar os serviços, de acordo com Memorial Descritivo;
- g)** Efetuar os pagamentos de acordo com o subitem **18.4.2** deste Edital.



CLÁUSULA NONA

DAS PARTES INTEGRANTES

9.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos o Edital de licitação da Tomada de Preços nº. 013/2014 e todos os seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA DÉCIMA

DA CESSÃO / SUBEMPREITADA

10.1. O contrato não poderá ser objeto de cessão total.

10.2. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, devendo limitar-se a 40% (quarenta por cento) do total de serviços contemplados na Planilha, porém deverá obrigatoriamente contar com a prévia aprovação do **CONTRATANTE**, devendo a subempreiteira, ser autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presente Contrato, ficando, entretanto, a **CONTRATADA** como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O **CONTRATANTE**, efetuará a fiscalização dos serviços através da Servidora Sra. Sandra Elizabeth Sobrinho - Diretora de Projetos SETAS, a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

11.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade e executar o serviço, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, à conta corrente da empresa **CONTRATADA**, mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo a Proposta de Reprogramação item **10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPROGRAMADO;**

12.2. Os pagamentos só serão efetuados após serem atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, atestando a execução dos serviços, de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos. Se houver qualquer irregularidade, a **CONTRATADA** deverá refazê-los e novamente submeter à aprovação do **CONTRATANTE**.



12.3. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG.

12.4. O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento dos serviços.

12.5. Por eventuais antecipações de pagamento o CONTRATANTE efetuará um desconto à base de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculado linearmente sobre o valor devido.

12.6. Por eventuais atrasos de pagamentos o CONTRATANTE pagará a título de compensação financeira em consequência do inadimplemento, o percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculado linearmente sobre o valor devido, a partir do trigésimo dia corrido de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

13.1. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato será observado no que couber, às disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Para o recebimento e aceitação dos serviços deverá estar presente a equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

13.3. Na hipótese da não aceitação dos serviços o **CONTRATANTE** registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.

13.4. Atendidas todas as exigências registradas no, a **CONTRATADA** deverá solicitar novamente o recebimento dos serviços. Estando conforme, o **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Recebimento.

13.5. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DO PESSOAL**

14.1. O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

14.2. Na hipótese do **CONTRATANTE** ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente á data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

14.3. A **CONTRATADA** ressarcirá o **CONTRATANTE** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha desembolsar.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Araguari;

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços em relação ao Cronograma Físico, calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" abaixo;

c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços em relação ao cronograma físico ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da Lei;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste contrato e não prevista nos itens anteriores;

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Araguari, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

f) Declaração de Inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como: apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Araguari, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.1.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

15.1.1.1. Não havendo pagamento devido, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

15.3. As penalidades previstas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, observadas as disposições do art. 393 do Código Civil.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

16.1. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

16.2. O **CONTRATANTE** poderá exigir, durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da **CONTRATADA** na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DA RESCISÃO**

17.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

17.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no art. 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **DA VINCULAÇÃO**

18.1. O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório e seus anexos, bem como à proposta apresentada pela **CONTRATADA** nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços nº. 013/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. Este contrato poderá ser alterado, na forma da Lei, mediante a lavratura do competente termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA **DA PUBLICAÇÃO**

20.1. Este contrato será publicado no Correio Oficial do Município de Araguari e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, até o quinto dia útil ao mês seguinte ao ato de sua assinatura, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual deverá ocorrer até 20 dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA **DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Araguari - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Araguari - MG, de de .

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
CONTRATANTE**

**(Nome do representante legal da empresa)
(NOME DA EMPRESA)
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____.

Nome: _____ CPF/MF: _____.



ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2014.**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a). (Nome do credenciado), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. _____, expedido pelo(a) (órgão emissor), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2014**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Na qualidade de representante legal da empresa (Nome da Empresa) outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

(Local e data)

(Nome, assinatura e número do documento de identidade do **representante legal** da Empresa)

Observação: A(s) assinatura(s) deve(m) ser reconhecida(s) em cartório público competente, sob pena de invalidação deste documento e consequente desclassificação da licitante.



ANEXO IV

(Papel Timbrado da Empresa)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
(MODELO)**

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. _____, sediada à (Endereço e CEP da Empresa), neste ato representada pelo(a) Sr(a). (Nome do(a) Representante Legal da Empresa), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados para a habilitação no procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2014**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais.

(Local e data)

(Nome, assinatura e número do documento de identidade do **representante legal** da Empresa).

Observação: A(s) assinatura(s) deve(m) ser reconhecida(s) em cartório público competente, sob pena de invalidação deste documento e consequente desclassificação da licitante.



ANEXO V

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA E DE IDONEIDADE (MODELO)

Conforme exigência contida na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, especificamente em seu artigo 32, parágrafo 2º, a empresa (Nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. _____, sediada à (Endereço e CEP da Empresa), neste ato representada pelo (a) Sr (a). (Nome do (a) Representante Legal da Empresa), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. _____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, não haver fato impeditivo, no que diz respeito à habilitação e participação na presente licitação, não se encontrando em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em estado falimentar. **DECLARA** ainda, sob as penas da Lei, não estar sofrendo penalidade de Inidoneidade no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando cível e criminalmente pela presente afirmação, bem como pela total aceitação das condições impostas no Edital do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2014**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais.

(Local e data)

(Nome, assinatura e número do documento de identidade do **representante legal** da Empresa).

Observação: A(s) assinatura(s) deve(m) ser reconhecida(s) em cartório público competente, sob pena de invalidação deste documento e consequente desclassificação da licitante.



ANEXO VI

(Papel Timbrado da Empresa)

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA
DIRETA OU INDIRETA DE MENORES (MODELO)**

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. _____, sediada à (Endereço e CEP da Empresa), neste ato representada pelo(a) Sr(a). (Nome do(a) Representante Legal da Empresa), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. _____, **DECLARA** sob as penas da Lei e para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o Edital do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2014**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, que **NÃO** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(Local e data)

(Nome, assinatura e número do documento de identidade do **representante legal** da Empresa).

Observação: A(s) assinatura(s) deve(m) ser reconhecida(s) em cartório público competente, sob pena de invalidação deste documento e consequente desclassificação da licitante.



ANEXO VII

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, para os fins do Edital de licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2014**.

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. _____, sediada à (Endereço e CEP da Empresa), neste ato representada pelo(a) Sr(a). (Nome do(a) Representante Legal da Empresa), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre com os requisitos legais para qualificação como _____ (Incluir a condição da Empresa, se Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), conforme art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º deste mesmo dispositivo e diploma legal, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49, ambos do mesmo diploma legal.

DECLARA ainda sob as penas da Lei, que em havendo restrição na comprovação da regularidade, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar nº. 123/06 para a devida regularização, estando ciente que, do contrário, decairei do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

(Local e data).

(Nome, assinatura e número do documento de identidade do **representante legal** da Empresa).

Observação: A(s) assinatura(s) deve(m) ser reconhecida(s) em cartório público competente, sob pena de invalidação deste documento e consequente desclassificação da licitante.



ANEXO VIII

(Papel Timbrado da Empresa)

CARTA PROPOSTA (MODELO)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2014.

Assunto: Apresenta Proposta.

Douta Comissão Permanente de Licitação,

Pela presente carta, em estrito atendimento aos termos do Edital do processo licitatório em epígrafe, apresentamos nossa Proposta para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO TECNICO DE TRABALHO SOCIAL A SEREM DESENVOLVIDAS NO RESIDENCIAL MONTE MORIA COM 500 FAMILIAS. A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR AÇÕES DE CARATER INFORMATIVO, EDUCATIVO, SOCIAASSISTENCIAL JUNTO AOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA COM OBJETIVO DE FORMAR O EXERCICIO DA PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DENTRE OUTROS, COM VISITAS A CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO, MELHORIA E QUALIDADE DE VIDA DAS FAMILIAS E A SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO**, como se segue:

1. DOS DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

1.1. Razão Social: _____.

1.2. CNPJ/MF: _____.

1.3. Endereço e CEP: _____.

1.4. Correio eletrônico (e-mail): _____.

1.5. Telefone e Fax: _____.

1.6. Nome de pessoa para contato: _____.

2. DO VALOR GLOBAL PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Propomos, para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, o preço global de R\$ _____
(_____).



2.2. No preço ofertado acima estão previstos todos os custos necessários e suficientes para a completa e total execução do objeto contratado, inclusive os relativos à mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, o fornecimento de todos os materiais, além de todos os demais custos diretos e indiretos, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como o lucro da empresa, constituindo-se o mesmo, deste modo, na única forma de remuneração pela execução dos serviços prestados.

3. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

3.1. O prazo de execução da obra será de **09 (doze) meses**, conforme **item 10 do Termo de Referência e item 08 da Proposta de Reprogramação - ambos no Anexo I** deste Edital, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

3.2. Após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, a obra será iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4. DAS DECLARAÇÕES:

4.1. Declaramos que esta empresa proponente está ciente e concorda com todas as condições e regras estipuladas no Edital e seus anexos, ainda que não previstas expressamente nesta proposta, não havendo dúvidas de qualquer natureza quanto à sua participação na licitação e na futura contratação, caso se consagre vencedora neste certame;

4.2. Declaramos que esta empresa proponente conhece e cumprirá o Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado (**item 08 - Anexo I do Edital**).

4.3. Declaramos que esta empresa proponente concorda com a forma de pagamento em 30 (trinta) dias corridos fora a dezena, contados a partir da data do aceite da fatura correspondente a cada uma das medições realizadas.

4.4. Declaramos que esta empresa proponente conhece e cumprirá o prazo de início dos serviços constantes do subitem 3.2 do Edital.

4.5. Declaramos que a validade da presente Proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir desta data.

(Local e data)

(Nome, assinatura e número do documento de identidade do **representante legal** da Empresa).

Observação: A(s) assinatura(s) deve(m) ser reconhecida(s) em cartório público competente, sob pena de invalidação deste documento e consequente desclassificação da licitante.